PROCESSO Nº 1292/09 PROTOCOLO Nº 10.249.948-4

PARECER CEE/CES Nº 26/10 APROVADO EM 09/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1440/09-CES/GAB/SETI, de 25/11/09, fl. 64, com inclusa Informação nº 177/09-CES/SETI, de 25/11/09, fl. 63, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, que por meio do Ofício 685/09-R, fls. 03 e 04, de 09/10/09, solicita renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado por essa Universidade.

Dados Gerais do Curso

O Curso foi reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 3554/01, de 15 de fevereiro de 2001. A estrutura curricular em vigor foi aprovada pelas Resoluções CEPE/UEPG n.ºs 211/09 e 212/09, apresentando as seguintes características:

Curso: Licenciatura em Pedagogia.
Carga Horária: 3.668 horas.
Turno: matutino e noturno.
Regime: seriado anual
Vagas: 35 (matutino) e 70 (noturno) vagas anuais.
Prazo para Integralização: mínimo 4 e máximo 6 anos.

PROCESSO Nº 1292/09

2. Mérito

Às fls. 40 e 41, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no Curso de Licenciatura em Pedagogia, encontra-se às fls. 49 a 56 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado na UEPG, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 4, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 08.

Registre-se que, para completar o currículo pleno do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, constando no verso do Diploma *"Linha de Formação em Magistério para a Educação Básica e Gestão Educacional"*, o acadêmico deverá perfazer um total mínimo de 3.668 (três mil, seiscentas e sessenta e oito) horas.

II - VOTO DA RELATORA

Com base no Artigo 48, da Deliberação n.º 01/2010 - CEE/PR, somos favoráveis à concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, do Município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 3554/01, de 15 de fevereiro de 2001.

A estrutura curricular em vigor, foi aprovada pelas Resoluções CEPE/UEPG n.ºs 211/09 e 212/09, apresentando as seguintes características: carga horária de 3.668 (três mil, seiscentas e sessenta e oito) horas, períodos matutino e noturno, prazo para integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) anos e com 35 (matutino) e 70 (noturno) vagas anuais.

Devolva-se o processo à UEPG, para constituir fonte de acervo e informação.

É o Parecer.

PROCESSO Nº 1292/09

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES